Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034059 15/08/2011

Sumário Executivo Taubaté/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 10 Ações de Governo executadas no município de Taubaté - SP em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de a.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	278686	
Índice de Pobreza:	14,69	
PIB per Capita:	R\$ 25.423,01	
Eleitores:	183659	
Área:	626 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	4	R\$ 6.216.215,83
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ão	5	R\$ 6.216.215,83
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 123.375,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 15.339.162,84
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 15.462.537,84
Totalização da Fiscalização		10	R\$ 21.678.753,67

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 06/10/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Taubaté/SP, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Educação e Assistência Social verificou-se

prevalência de falhas nesta última, estando em destaque a utilização dos recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, para pagamento de salários e encargos dos servidores municipais. Destacou-se também a percepção da referida Bolsa por servidores municipais cujas rendas ultrapassam os limites máximos estipulados em Lei para que possam ser beneficiários do Programa, bem como a não disponibilização adequada de estrutura para o exercícios das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Controle Social - Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. Na área da Educação, destacam-se falhas na gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034059 15/08/2011

Relatório Taubaté/SP

1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 01/11/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201112938	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 5.932.652,40	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.1.1 Constatação

Falta de aplicação do teste de aceitabilidade dos cardápios.

Fato:

Constatou-se que o município não aplicou teste de aceitabilidade no período sob exame, descumprindo as normas operacionais do Programa pelo menos quanto à necessária avaliação da aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao exposto nesta constatação, temos a informar que o fornecimento da alimentação escolar no município de Taubaté é terceirizado, e a empresa contratada, EB Alimentação Escolar Ltda. aplicou em 2010 uma pesquisa de satisfação direcionada aos diretores de cada unidade educacional, na qual poderemos disponibilizar cópia para vossa averiguação.

Nesta pesquisa são tratados de informações, quanto a quantidade/qualidade dos gêneros servidos, tipo de preparações servidas, de forma a demonstrar sua aceitabilidade pelos alunos.

Em paralelo, o próprio Coordenador da Merenda Escolar no município, Sr. Jayro Alves, avalia em conjunto com os diretores de cada unidade educacional a boa aceitação ou não do alimento fornecido.

Além do mais, existe a fiscalização constante do Conselho da Alimentação Escolar do município que também avalia a aceitação dos cardápios oferecidos."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. De fato, tanto a citada pesquisa de satisfação quanto a efetiva atuação do Coordenador e do CAE na avaliação da qualidade e aceitação da merenda foram comprovadas durante os trabalhos de campo. Além disso, o parágrafo 6º do art. 15 da Resolução FNDE nº 32/2006 atribui à Entidade Executora a competência para definição da metodologia do teste de aceitabilidade. Entretanto, esta fica condicionada a atender a parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, o que não foi possível reconhecer claramente nas práticas adotadas pelo município.

1.1.1.2 Constatação

Risco para a composição adequada do cardápio por conta da dificuldade do atendimento ao percentual mínimo de 30% oriundo da agricultura familiar exigido pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Fato:

A Prefeitura firmou em 15/06/2011 Termo Aditivo que excluiu do escopo do contrato de terceirização parte da aquisição dos gêneros alimentícios, correspondente ao percentual mínimo de 30% oriundos da agricultura familiar exigido pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pelo art. 18 da Resolução FNDE n° 38/2009. Dessa forma, a responsabilidade ficou a cargo da própria Prefeitura. No exercício de 2010 o percentual mínimo não foi alcançado tendo em vista a incapacidade do mercado local e o desinteresse do mercado regional, o que levou a Prefeitura a reprogramar para o exercício de 2011 o saldo remanescente de R\$ 548.129,40 correspondente ao percentual mínimo exigido que não foi atingido em 2010. Considerando que as dificuldades para o fornecimento de gêneros alimentícios por agricultores familiares permanecem no presente exercício, a composição do cardápio pode ser prejudicada caso a Prefeitura não reveja a interpretação do comando, particularmente do disposto no inciso II do §2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.1.1.3 Constatação

Instalações/equipamentos em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento e preparo dos produtos alimentícios.

Fato:

Na inspeção física realizada em uma amostra de oito escolas no município, constatou-se que cada escola recebe os gêneros alimentícios diretamente da empresa terceirizada contratada. O preparo das refeições é feito nas próprias escolas por pessoal da empresa terceirizada.

As instalações dos armazéns das escolas e das cozinhas foram consideradas razoáveis para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios e preparo das refeições, ressalvada a ausência de telas milimétricas nas janelas em seis escolas. Outra inconformidade também observada de forma mais frequente foi a localização do lixo na área externa às cozinhas, porém muito próxima, geralmente em latões de lixo, e não em local fechado isento de moscas, roedores e outros animais.

Além disso, o local de armazenagem não foi considerado satisfatório nas escolas CRECHE COM MUNMARIA LUIZA DA SILVA e PROF EMEIEF CINIRO MATHIAS BUENO. No primeiro caso por se tratar de local em madeira, o que pode facilitar o acesso de pragas. E, em ambos os casos, por se tratar de espaço reduzido com prejuízo para a ventilação necessária. Foram também observados sinais de infiltração no teto, rachaduras no piso, azulejos quebrados e o descolamento da pintura no armazém ou na cozinha da escola RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ DR PROF EMEF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O Secretário de Educação já adotou as providências necessárias, conforme ofícios e memorando

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Os citados ofícios não contestam os fatos apontados. Apenas cientificam os setores responsáveis (Controle e distribuição de materiais, Departamento de obras, e Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras) das ocorrências relatadas e requerem as providências necessárias para solucionar os problemas apontados, assim como orientam para que se faça a mesma avaliação nas demais unidades que não compuseram a amostra.

Ações Fiscalizadas

1.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113042	Período de Exame: 01/07/2009 a 29/07/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 268.975,33	

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

1.1.2.1 Constatação

Utilização de valores indevidos no preenchimento de planilhas de solicitação de créditos escolares.

Fato:

Examinamos as planilhas de aquisição de passes emitidas pela Prefeitura de Taubaté, bem como os recibos emitidos pela empresa ABC Transportes contra os pagamentos dessas aquisições efetuadas pelo município, e concluímos, a partir do que consta nesses documentos, que os créditos escolares foram adquiridos nos valores unitários de R\$ 1,20 (em valores atuais), o que corresponde a 50% do valor da passagem, hoje em R\$ 2,40, atendendo à legislação.

Examinamos também as planilhas de solicitação mensal referente a julho de 2011 para algumas das escolas beneficiadas pelo PNATE; nessas o total de passes foi calculado a partir do valor unitário de R\$ 2,40.

Indagamos à Prefeitura acerca dessas divergências, e a mesma informou que isso ocorre em função do software disponibilizado às escolas pela empresa prestadora do serviço, que somente aceita a emissão de planilhas com o valor integral da passagem de R\$ 2,40, mas que a Prefeitura possui um acordo com essa empresa para pagar somente o valor de R\$ 1,20.

As planilhas de valores totais emitidas pela Prefeitura e os recibos emitidos pela empresa prestadora do serviço estão com o valor unitário de R\$ 1,20, e os valores totais desses

documentos, correspondem aos valores totais de débitos efetuados na conta do PNATE, o que indica que os recursos do PNATE foram utilizados na aquisição de passes escolares no valor que os mesmos devem ter (50% do valor da passagem ou R\$ 1,20), porém entendemos que a emissão de planilhas por parte das escolas deve ser regularizada para o valor unitário vigente do passe escolar, hoje em R\$ 1,20.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação está adotando as providências necessárias com relação à regularização dos valores presentes nas planilhas, bem como adequação do programa disponibilizado pela empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar, conforme ofício anexo."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A manifestação apresentada pelo gestor confirma as ocorrências que ensejaram a constatação efetuada.

O gestor manifesta que irá resolver o problema e já enviou Ofício à ABC Transportes Coletivos, mas ainda não apresentou prazo para a solução da questão.

1.1.2.2 Constatação

Falta de fiscalização quanto ao atendimento dos requisitos de veículo e condutor aplicáveis à execução do PNATE no município.

Fato:

O Município de Taubaté utiliza dos serviços de transporte público pela aquisição de créditos escolares, para atendimento dos alunos beneficiados com recursos do PNATE. Questionada se a área responsável pela execução do Programa verifica o atendimento dos requisitos de veículo e condutor aplicáveis a essa situação, constantes dos artigos 136,137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a mesma respondeu que não o faz. Com isso, não temos garantido o atendimento das seguintes condições:

- que o veículo seja inspecionado semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- que o veículo possua equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- que o veículo possua lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- que o veículo possua cintos de segurança para os usuários de transporte escolar;
- que o condutor seja maior de vinte e um anos; e
- que o condutor seja habilitado na categoria D.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação esclarece que a empresa ABC Transportes Coletivos do Vale do Paraíba Ltda. atende todas as condições no que se refere à prestação de serviços ao público, bem como aos requisitos referentes ao transporte escolar.

Como colocado anteriormente, a empresa presta serviços de transporte público, ficando isenta da obrigatoriedade de que o veículo possua cintos de segurança para os usuários de transporte escolar, conforme descrito no Decreto Anexo, nº 8.403 de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre outorga de permissão de serviço público de transporte coltivo de passageiros no Município de Taubaté.

O Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Taubaté realiza a inspeção dos veículos conforme documento anexo."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Embora o gestor em sua manifestação tenha afirmado que a inspeção dos veículos é realizada pelo Departamento de Trânsito do município, ele só apresenta o Decreto que normatiza esta competência e não evidencia as inspeções por meio de relatórios ou outros instrumentos. Também não foi evidenciado que a Secretaria de Educação, como gestora municipal do PNATE e usuária do serviço público de transporte, tenha ciência ou acompanhe o cumprimento das condicionalidades aplicáveis para utilização do serviço de transporte público pelos usuários do PNATE.

1.1.2.3 Constatação

Falta de controle que permita a totalização de créditos escolares não utilizados pela falta de alunos a aulas.

Fato:

Em Taubaté, os recursos do PNATE são utilizados no benefício de alunos matriculados em 37 escolas (sendo 26 municipais e 11 estaduais). Examinamos a execução do Programa em três dessas escolas (escolhidas dentre as que atendiam um número significativo de alunos) e observamos que as mesmas não realizam controle de utilização dos créditos escolares pelos alunos circularizado com a freqüência de cada aluno, ou seja, créditos que eventualmente venham a "sobrar" no final do mês no cartão do aluno em função de "faltas a aulas" que o mesmo tenha cometido, não são informados para que se compense com os créditos que o aluno irá receber no mês seguinte e, dessa forma, ele receba os créditos do mês seguinte subtraído do que sobrou no mês em curso em função de faltas do mesmo a aulas.

Das três escolas examinadas, duas informaram não fazerem o controle dessaforma, e uma delas, diferentemente das outras duas, embora tenha informado que faz, não conseguiu evidenciar tal fato com a apresentação dos documentos. Também a Secretaria de Educação de Taubaté não conseguiu comprovar que realiza esse tipo de controle.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação está adotando as providências necessárias com relação ao controle de utilização dos passes escolares tomando por base um controle de frequência a ser apresentado mensalmente pelas Unidades de Ensino que fazem parte do Programa de Transporte Escolar, segue planilha anexa."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A manifestação apresentada pelo gestor vem a confirmar as constatações efetuadas, mas também estabelece um compromisso futuro de sanar a questão levantada. A planilha apresentada é exemplificativa de como a questão será sanada.

1.1.2.4 Constatação

Créditos escolares já utilizados pelos alunos, pagos a maior pela Prefeitura, em função do reajuste da tarifa.

Fato:

Examinamos as aquisições de créditos escolares e respectivos pagamentos efetuados pela Prefeitura de Taubaté à empresa ABC Transportes durante o período compreendido entre 01/07/2009 a 29/07/2011. Considerando todo o período examinado, houve um único reajuste da tarifa em 15/11/2009. Dessa maneira, o valor para aquisição de créditos escolares de 01/07/2009 até 15/11/2009 era de R\$ 1,00; já para o período de 16/11/2009 até 29/07/2011 era de R\$ 1,20.

No ano de 2009, a Prefeitura de Taubaté adquiriu 1.345.563 créditos escolares (cada crédito equivale a uma passagem escolar), dispendendo para isso o montante de R\$ 1.407.955,20, proveniente das contas PNATE, FUNDEB e recursos do município. A aquisição se deu em valores conforme a tabela a seguir para o referido exercício:

Exercício de 2009					
			Quantidade de Créditos Escolares	Valor Unitário	Valor Dispendido
			1.033.600	R\$ 1,00	R\$ 1.033.600,00
			311.963	R\$ 1,20	R\$ 374.355,20
Total Geral anteriores)	(Σ	linhas	1.345.563	-	R\$ 1.407.955,20

O ano de 2009 considerou a quantidade de 194 dias de aula nas planilhas de aquisição de créditos escolares, sendo:

- 173 dias do início do ano até 15/11/2009; e
- 21 dias de 16/11/2009 até o final do ano.

Considerando-se o total de créditos escolares adquiridos para os 194 dias letivos (1.345.563), temos que para 173 dias letivos são utilizados 1.199.909 créditos, e para 21 dias letivos, 145.654 créditos. Dessa maneira, deveriam ter sido pagos os seguintes valores, conforme tabela a seguir:

Exercício de 2009			
	Quantidade de Créditos Escolares	Valor Unitário	Valor Dispendido
	1.199.909	R\$ 1,00	R\$ 1.199.909,00
	145.654	R\$ 1,20	R\$ 174.784,80
Total Geral (Σ linhas anteriores)	1.345.563	-	R\$ 1.374.693,80

Ou seja, foram pagos R\$ 33.261,40 a mais, valor para o qual o município de Taubaté deve exigir o estorno pela empresa prestadora do serviço e depositar proporcionalmente às contas do PNATE, FUNDEB e do município, conforme os valores dispendidos a maior de cada conta. Os recursos da conta PNATE devem então ser utilizados conforme determina a legislação do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

1.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201112761	01/07/2008 a 29/07/2011	

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO	Financeiros:
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

1.1.3.1 Constatação

Sistema de Controle do PNLD, mantido pelo FNDE, não é utilizado.

Fato:

A SEDUC/Prefeitura Municipal de Taubaté está promovendo o remanejamento dos livros didáticos não utilizados pelas escolas, para atender outras unidades que necessitem de complementação, estando registrada em planilha a movimentação ocorrida. Verificamos, porém, que não está sendo utilizado o Sistema de Controle mantido pelo FNDE tanto pela Secretaria Municipal de Educação quanto pelas escolas que foram visitadas pela Equipe de Fiscalização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Educação está adotando providências necessárias para que as escolas cadastrem as informações junto ao SISCORT-FNDE."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A justificativa apresentada, se implementada, somente tem aplicação prática para situações futuras. Dessa forma, a constatação deve ser mantida.

2. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 30/12/2009 a 01/11/2011:

- * Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

2.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113345	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização: Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, a paridade, e atuantes.	atendendo aos critérios de	

2.1.1.1 Constatação

Gestor não disponibiliza estrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho.

Fato:

Constatamos que o CMAS não dispõe da estrutura necessária para o bom desenvolvimento de suas atividades. Foi relatada ausência de secretaria executiva, meios de transporte para realização de visitas e fiscalização, bem como ausência de equipamentos de informática (computadores e impressoras) com acesso à internet.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Temos em nosso município, situado à Rua Emilio Winther, nº 785 – fone 3624-3319 – Secretária Suelen – o Solar dos Conselhos do Município de Taubaté, onde cada Conselho tem seu espaço e uma sala ampla para reuniões, que são previamente agendadas e respeitadas também as reuniões extraordinárias. Os materiais de consumo como papel, caneta, etc., são solicitados pelos presidentes e são sempre fornecidos. Em anexo cópia da solicitação de compra, informou também que a viatura é cedida sempre que solicitada. Segue anexo parecer expedido pela Presidente do Conselho quanto a este."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A ausência de estrutura necessária para realização das atividades foi informada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante entrevista realizada com a mesma. Dentre os artigos relacionados na justificativa da Prefeitura não se menciona a solução quanto à ausência de secretaria executiva e recursos de informática. Cabe citar que, apesar da informação sobre cessão de viaturas, a ausência de meios de transporte para os membros do CMAS foi citada na mencionada entrevista como um dos itens não disponibilizados pela Prefeitura de Taubaté. Apesar da informação sobre disponibilização de veículos, não verificamos nenhum "parecer" elaborado pelo CMAS. O documento disponibilizado, no mesmo sentido, refere-se à informação elaborada pela Presidente do Conselho de Controle Social, portanto, não pertinente à constatação ora tratada.

2.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113946	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 303.987,84	

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.2.1.1 Constatação

Utilização indevida dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para pagamento de despesas de pessoal.

Fato:

O objetivo desta ação de controle é verificar a aplicação dos recursos transferidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), para apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), pelo gestor do Programa no município de Taubaté, no período de janeiro de 2010 a junho de 2011, em especial quanto à:

- inclusão dos recursos no orçamento municipal;
- reprogramação dos recursos para os exercícios seguintes;
- aplicação dos recursos na melhoria da gestão do PBF: nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- identificação nos documentos de comprovação das despesas de que se trata de recursos originários do IGD; e

- identificação dos bens adquiridos com recursos do IGD. Da análise das despesas realizadas com os recursos do IGD, verificamos que em 2010 foram gastos R\$ 166.441,64 assim distribuídos:

Descrição	Valor R\$
Material de Consumo	6.938,00
Capacitação	570,00
Folha de Pagamento	123.920,23
INSS	26.416,09
FGTS	8.597,32
Total	166.441,64

Já em 2011, até junho, as despesas foram de R\$ 57.696,72 com a seguinte distribuição:

Descrição	Valor R\$
Capacitação	1.500,00
Folha de Pagamento	52.424,47
INSS	2.456,53
FGTS	1.315,72
Total	57.696,72

Ou seja, no período sob exame, janeiro de 2010 a junho de 2011, foram gastos R\$ 215.130,36 com folha de pagamento e respectivos encargos, para os quais não há autorização legal expressa. Constatamos, portanto, que 96% dos gastos estão sendo aplicados em despesas não autorizadas pelos normativos do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP

apresentou a seguinte manifestação:

"Procurando atender a Legislação e orientações recebidas através Caderno do IGD e as sugestões obtidas através das orientações do MDS (anexo), a Gestão do Programa do município de Taubaté, têm procurado seguir as normas para desenvolver o Programa Bolsa Família, procurando seguir os Boletins Informes; Normativas Operacionais; Leis e Decretos, também quanto à utilização do IGD. Reconhecemos que nosso índice mediante os esforços e comprometimento da Secretaria de Educação; Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Sociais envolvidas e outros segmentos podem aumentar contando com a participação do Conselho de Controle Social sendo esta também nossa parceria e proposta. Através do trabalho em conjunto melhoraremos nosso IGD realizando outras sugestões importantes para as famílias. Atualmente parte do valor tem sido também utilizada na contratação de cadastradores na execução de cadastros em postos específicos pela cidade; também para atuarem na fiscalização e visita domiciliar utilizando o veiculo adquirido também com o IGD para acompanhamento das famílias contribuindo assim para a melhoria da gestão municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no município conforme objetivo proposto pela Legislação. Com a verba do IGD conforme consta documentos arquivados, estruturamos todo o setor de Cadastramento Único do município – Cadu Social - com equipamentos de informática, materiais de escritório e móveis para melhor atendermos as famílias, equipou-se também os postos de atendimentos pela cidade com o mesmo objetivo, adquirimos carros para realizarmos as visitas sociais pela cidade haja vista ser considerada uma cidade de médio porte e termos conforme dados fornecidos pelo MDS, 7714 famílias cadastradas com o perfil para o Programa Bolsa Família. Esclarecemos também que o próprio MDS sugere o uso dos recursos deixando na autonomia do Gestor e do município o uso da verba de acordo com suas necessidades melhorando assim as condições de execução do Programa Bolsa Família."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita, pois o gestor em sua manifestação não trata da questão apontada nesta constatação, ou seja, da utilização dos recursos do IGD para pagamento de salários dos servidores municipais.

Ações Fiscalizadas

2.2.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113857	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 15.035.175,00		

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em

2.2.2.1 Constatação

Divergência entre a frequência escolar apurada nos controles de frequência e a informada no Projeto Presença.

Fato:

Em visista a cinco escolas, verificamos divergência entre as informações apuradas nos controles de presença e nos Relatórios do Projeto Presença, conforme a seguir:

ESCOLA	NIS ALUNO	DATA NASCIMENTO	MÊS	FREQUENCIA VERIFICADA	CÓDIGO INFORMADO
EMEIEF Santa Luzia Rural	16.471.623.802	17/08/2004	ABRIL	81,25%	99
	16.661.011.808	29/11/2001	ABRIL	68,75%	99
	16.661.109.395	05/02/2003	ABRIL	81,25%	99
	16 207 242 505		ABRIL	81,25%	99
	16.297.343.595 26/05/2011	MAIO	77,27%	99	
Turma do Mickey Centro Educ. Inf. E Ens. Fund.	21.067.337.093	30/08/2002	MAIO	77,27%	58
EMEF Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	16.163.432.828	20/03/2000	MAIO	77,70%	99
	20.780.469.350	16/11/1998	MAIO	66,66%	99
	16.456.900.132	30/11/1995	ABRIL	73,33%	99

			MAIO	33,33%	99
	16.676.871.328	22/01/2002	MAIO	72,72%	99
EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	21.027.129.783	15/08/2003	ABRIL	71,43%	99
	16.318.688.103	19/07/1997	MAIO	70,45%	99
	16.672.074.261	09/09/2000	MAIO	82,35%	99

Obs.: Códigos: 99 – frequência integral / 58 – escola não informou o motivo

Constatamos, ainda, na Escola Professor José Mazella, que a aluna NIS 16.125.368.557 teve apenas 8,35% de frequência durante o mês de maio. Embora esteja correta a justificativa registrada no formulário do Projeto Presença (código 1 - Doença), verificamos divergência no percentual registrado, tendo a Escola assinalada a frequência de 70% no mês citado.

Para a Escola Turma do Mickey Centro Educ. Infantil e Ens. Fundamental (escola particular), para o qual constava o aluno NIS 21.067.337.093, verificamos a ausência de Relatório do Projeto Presença. Em visita à escola, a Diretora informou que não recebia o respectivo formulário do Projeto Presença e, ainda, desconhecia que o aluno era beneficiário do Programa Bolsa Família. Informou que o referido aluno é bolsista da escola, não pagando mensalidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.2.2 Constatação

Falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença, utilizado para o acompanhamento da condicionalidade da educação do Programa Bolsa Família.

Fato:

Verificamos que os alunos relacionados a seguir não constavam dos relatórios do Projeto Presença das respectivas escolas:

INEP	Escola	NIS Aluno
------	--------	-----------

35.916.675	Prof. José Mazella	21.236.864.958
		16.511.252.230
35.060.240	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	20.168.905.692
		16.153.118.578
		20.737.851.060

Registramos que para a Escola INEP 35.305.108 - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Turma do Mickey, para a qual consta o aluno NIS 21.067.337.093, a Prefeitura Municipal de Taubaté não disponibilizou relatório do Projeto Presença nem apresentou qualquer informação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.2.3 Constatação

Não disponibilização de estrutura suficiente para o desempenho das atividades da Instância de Controle Social.

Fato:

Em entrevista com membro do Conselho de Controle Social, verificamos que este não dispõe de estrutura adequada para realização de suas atividades. Embora a Prefeitura tenha cedido local para realização das reuniões, não foram disponibilizados equipamentos para melhor atuação do Conselho. Durante a entrevista, foi citada a ausência dos seguintes itens: computador, impressora, acesso à internet, papel e copiadora.

Cabe destacar que o município, até o momento, não procedeu ao cumprimento do disposto no artigo 11, da Portaria nº 754, de 20/10/2010, que dispõe sobre a transferência de pelo menos 3% dos recursos do IGD-M para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Prefeitura Municipal de Taubaté e a Gestora do Programa Bolsa Família pretendem desenvolver suas atribuições na execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família no município de Taubaté, estreitando também a interlocução com os membros da Instância de Controle Social do município. Temos em nosso município, situado à Rua Emilio Winther, nº 785 – fone 3624-3319 – Secretária Suelen – o Solar dos Conselhos do Município de Taubaté, onde cada Conselho tem seu espaço e uma sala ampla para reuniões, que são previamente agendadas, respeitando também as reuniões extraordinárias. Os materiais de consumo como papel, caneta, etc., são solicitados pelos presidentes e são sempre fornecidos. Estamos providenciando a compra de computador, fax, impressora, telefone e outros atendendo todo processo licitatório que a Lei exige. Segue anexas cópias da declaração da Presidente do Conselho quanto à solicitação de equipamentos e da prestação do serviço que é realizado através da viatura do PBF cedida sempre que solicitada. Cópia também do levantamento de preço conforme legislação para o efetuarmos todo processo licitatório para comprar os equipamentos do Conselho de Controle Social com verba do IGD atendendo o artigo 11, da Portaria nº 754, de 20/10/2010."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Embora a Prefeitura tenha sinalizado no sentido de atender às carências de estrutura do Conselho de Controle Social (Instância de Controle Social), principalmente de material de informática, e de destinar os recursos do IGD em atendimento à Portaria MDS nº 747/2010, isso não se encontra implementado.

2.2.2.4 Constatação

Ausência de acompanhamento de oferta de Programas e ações complementares ao Programa Bolsa Família.

Fato:

Embora tenhamos constatado, pelas atas de reunião apresentadas, uma efetiva atuação do Conselho de Controle Social, verificamos, entretanto, a não realização de acompanhamento da oferta de Programas e ações complementares ao Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou, em manifestação, Parecer da Presidente do Conselho de Controle Social e documentação sobre o fato, com o seguinte teor:

"Quanto ao fato apontado na constatação 005, pela CGU, da ausência deste Conselho no acompanhamento de ofertas de programas e ações complementares ao Programa Bolsa Família, este Conselho tem conhecimento das possibilidades destas ofertas. Assim, em reunião realizada no mês de julho p.p., por motivo do acompanhamento da elaboração do questionário que foi enviado ao MDS no final daquele mês, sobre a prestação de contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social dos recuros do Programa Bolsa Família, verificou-se que este Conselho nunca fora convocado pelo Gestor Público e/ou anteriormente pelo próprio CMAS para participar e/ou acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, momento em que considera este Conselho seja de fundamental importância que participe – acompanhando – da elaboração do Plano Municpal de Assistência Social, junto com o CMAS, pois contém recursos do IGD/Programa Bolsa Família e também poderá acompanhar eventual oferta de programa e ações complementares e neste momento sugerir ou indicar o que é melhor para o Município entre as ofertas.

Por estes fatos, este Conselho deliberou que seja encaminhado ofício ao órgão gestor da Assistência Social sobre a importância deste conselho quando da elaboração do Plano referido."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A informação apresentada, apesar de indicar doravante uma maior participação da Instância do Controle Social no acompanhamento da oferta de ações complementares ao Programa Bolsa Família, apenas corrobora a constatação, não apresentando ações concretas nesse sentido.

2.2.2.5 Constatação

Indícios de renda superior à exigida pelo Programa Bolsa Família.

Fato:

Em visita às 40 (quarenta) famílias constantes de amostra, verificamos os seguintes casos com

indícios de renda superior a exigida pelo Programa Bolsa Família:

indícios de renda superior a exigida pelo Programa Bolsa Família:				
NIS	Situação			
20909935585	A beneficiária não se encontrava na residência. Verificamos que a residência da beneficiária não é compatível com a renda estipulada para o Programa. Verificamos existir na garagem dois veículos, uma motoneta BIZ, placa DLJ 5486, em nome da beneficiária e um veículo Uno Mile, placa BUH 5357, em nome da mãe da beneficiária, conforme se apurou em pesquisa ao sistema Renavam. Ressaltamos que a mãe da beneficiária não faz parte do núcleo familiar registrado no Cadastro Único, mas reside no mesmo endereço, conforme pesquisa ao sistema CPF da Receita Federal.			
20740393892	A beneficiária se encontrava trabalhando (serviço de faxina) e o marido era vigilante noturno (informação prestada pelo marido da beneficiária). Possuíam uma moto placa DNH 3651 que em consulta ao sistema Renavam, não se encontrava em nome de nenhum dos integrantes do Cadastro Único, entretanto, o marido da beneficiária afirmou que a moto lhe pertencia.			
21230966155	A beneficiária informou que o marido possui renda, que resultara num valor per capita de R\$ 191,25, portando acima do valor exigido para o Programa. Não foi fornecido comprovante. Possuíam um veículo Gol (ano 1996), placa CIT 0532, em nome do marido, conforme pesquisa ao sistema Renavam.			
12763975242	A beneficiária informou que o marido possui renda, que resultaria num valor per capita de R\$ 373,33, portanto acima do valor exigido para o Programa. Não foi fornecido comprovante.			

12900349607	A beneficiária informou que o marido possui renda, que resultaria num valor per capita de R\$ 300,00, portando acima do valor exigido para o Programa. Não foi fornecido comprovante.
12129262645	A beneficiária informou que passou a receber pensão do marido falecido, há cerca de 6 (seis) meses, e, desde então, não estava mais sacando o benefício. Não informou a renda, mas informou que já havia solicitado o cancelamento do benefício por não estar mais necessitando do mesmo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com a Legislação no Manual de Gestão de Benefícios 3ª edição - maio/2010 descrito abaixo:

2.6 - Cancelamentos de benefícios

São inúmeros os motivos de cancelamento de benefícios, conforme o art. 8º da Portaria MDS nº 555, porém alguns são idênticos aos de bloqueio. Normalmente, os motivos que podem levar a bloqueio ou cancelamento, indistintamente, servem para o Poder Público possa optar entre uma e outra atividade, segundo a existência de indícios ou fatos comprovados. Em geral, a existência de indícios leva ao bloqueio, enquanto a existência de comprovação dos fatos leva ao cancelamento.

•••

Em outros casos, o motivo de cancelamento é também idêntico ao de bloqueio, porém a escolha de qual utilizar está mais relacionada a possibilitar que Poder Público possa escolher a modalidade mais adequada, segundo o caso específico e as circunstâncias existentes. Por exemplo: o motivo decorrência de procedimentos de fiscalização do MDS, conforme art. 35, inciso I do Decreto nº 5.209, de 2004 é comum à atividade de bloqueio e de cancelamento, podendo ser aplicado aos benefícios segundo decisão do MDS. Cada ação de fiscalização pode levar a diferentes decisões, segundo os fatos e informações encontrados...

.

A Bolsa Família tem assim um conjunto amplo de motivos de cancelamento de benefícios realizados de forma automatizada pelo Sistema de Gestão de Benefícios, tais como:

- (A)...;
- (b)...;
- c) Repercussão de alteração cadastral que implique inelegibilidade ao PBF, em especial nas seguintes situações: 1) Renda *per capita* familiar no Cadúnico superior à estabelecida para o PBF, depois de encerrado o período de validade do benefício; 2) cadastro excluído da base nacional do Cadúnico; ou 3) renda *per capita* familiar superior ao limite de meio salário-mínimo utilizado no âmbito do Cadastro Único.
- (d)...;
- (E)...;

- (f)...
- (g)...
- h) Omissão de informação ou de prestação de informações falsas, apurados em cruzamento do Cadúnico com outras bases de dados, conforme disposto no art. 18 da Portaria GM/MDS nº 376, de 2008;
- i) Posse de beneficiário do PBF em cargo eletivo remunerado de qualquer das três (três) esferas de governo;
- j) Em decorrência de procedimentos de fiscalização do MDS, conforme art. 35, inciso I do Decreto nº 5.209, de 2004...;

Os cancelamentos de benefícios efetuados diretamente pelos municípios no Sistema de Gestão de Benefícios devem ser registrados no Formulário-Padrão de Gestão de Benefícios, tendo por base parecer de profissionais da assistência social ou de técnicos de fiscalização, e outros registros considerados relevantes para a compreensão futura das causas do cancelamento.

Quanto aos Indícios de Renda Superior à exigida pelo Programa Bolsa Família, segue anexos relatórios sobre levantamentos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em cada situação mencionada pela Controladoria.

Ressaltamos, entretanto de acordo com o Boletim Informe nº 274 de 30/06/ de 2011 que trata a "regra de permanência", alguns beneficiários embora não estejam atendendo aos critérios do Programa Bolsa Família para continuidade do beneficio, estão atendendo aos critérios do Cadastro Único no que refere à validação de cadastro. Deste modo, respeitando o que disciplina a Portaria 617, os beneficiários podem ter seus dados de renda alterados para valores maiores R\$140,00 per capita, até o limite de meio salário (R\$273,00), sem ter como conseqüência o cancelamento imediato do seu beneficio. Ele só será cancelado no final de sua validade. A data final de validade do beneficio será dia 31 de outubro do ano em que a família for incluída no público da Revisão Cadastral.

Salientamos que nosso município também esta em processo de atualização cadastral, pois de acordo com as orientações recebida pelo MDS a família que não fizer sua revisão ou revalidação até 30 de dezembro, terá seu benéfico cancelado conforme consta no BI nº 274.

Nossas providências no sistema, ainda não foram totalmente efetuadas pelo problema que estamos passando de ordem Operacional. Consultamos os Agentes Técnicos do Órgão Operador do Programa (Caixa Econômica Federal) confirmando assim que outros municípios também passam temporariamente o mesmo problema.

Assim que o sistema retomar suas completas atividades, nós estaremos concluindo as demais providências."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A prefeitura procedeu ao trabalho de averiguação, confirmando que os casos relacionados apresentavam renda incompatível. Entretanto, não foi apresentada comprovação da adoção de providências frente ao caso. Assim, mantém-se o registro para que seja realizado o adequado acompanhamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.2.2.6 Constatação

Servidores públicos municipais com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Foi submetida, à Prefeitura Municipal de Taubaté, relação de 60 beneficiários, representando 56 famílias que, em cruzamento com a RAIS 2010, seriam servidores daquela Prefeitura, apresentando renda per capita familiar superior à estipulada para o Programa, conforme os respectivos NIS:

10627071225	16661790556	12746113238	16186121357	16625515729	12702138251
16165180346	12519908337	12792076269	16275100096	12502511552	16680805067
16311294665	16629290349	12819608223	12716051250	12454273227	20737851486
12232565639	12542133982	12820784226	16277916794	16649563774	12237821064
12328581899	17004166250	12860784243	18221040148	16691363656	12200547740
12367032590	12513409983	16186291910	12387204168	17052510691	21022642504
12387309431	12654643249	16142634197	16471671513	18076144790	12336364567
12414075432	12663740774	12005704174	16534020417	19018639837	10648318262
12465193742	12485836533	12726269224	16591614185	19032225440	21026377325
12506674995	12703348241	16690637698	17050069297	12629071237	12207513604

Para essa análise foram selecionadas famílias com renda per capita familiar maior que 1/2 salário mínimo, em cuja composição havia pelo menos um servidor municipal. Para o cálculo da renda per capita familiar, foi considerada como renda total da família a remuneração ou soma das remunerações do(s) servidor(es) municipal(is) membro(s) do núcleo familiar, a qual foi dividida pelo número de pessoas da família que vivem dessa renda - conforme dados do CadÚnico.

A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, da Prefeitura Municipal de Taubaté, efetuou levantamento e confirmou que as situações ainda prevaleciam, com exceção dos seguintes casos de servidores afastados/demitidos:

- NIS 16311294665 (família 1930463693) — Beneficiário admitido em 10/02/1992 e demitido em 16/12/2010. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do

núcleo familiar.

- NIS 12654643249 (família 2160048704) Beneficiária admitida em 13/07/2009 e demitida em 07/02/2011. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do núcleo familiar.
- NIS 12485836533 e 12663740774 (família 1728454751) Ambos beneficiários, pertencente ao mesmo núcleo familiar, solicitaram afastamento do cargo para tratar de assuntos particulares, por três anos, a partir de 07/01/2011. Não foram informadas providências pela SEDIS, entretanto, trata-se de licença opcional requerida pelos beneficiários, uma vez que ambos se encontravam empregados, passível de reversão a pedido dos mesmos.
- NIS 12746113238 (família 2177203740) Beneficiária admitida em 03/07/2008 e demitida em 18/01/2011. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do núcleo familiar.
- NIS 12819608223 (família 2453837788) Beneficiária admitida em 03/02/2010 e demitida em 02/06/2010. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do núcleo familiar.
- NIS 16690637698 (família 2477156209) Beneficiário admitido em 16/02/2010 e demitido em 19/01/2011. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do núcleo familiar.
- NIS 12387204168 (família 2188871162) Beneficiário admitido em 13/03/2008 e demitido em 21/07/2009. A SEDIS informou que será realizada visita domiciliar para verificar a situação do núcleo familiar.

Ressaltamos, entretanto, que não foram apresentados comprovantes de bloqueio dos respectivos benefício já apurados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1187/2011, de 06/10/2011, a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O Cadastro único providenciou o cancelamento dos benefícios; tendo em vista os relatórios sociais apresentados pelos assistentes sociais que entrevistaram; ficha de rosto em nossos arquivos.

Ouanto aos que foram demitidos, temos a informar:

Realizamos visita domiciliar; laudo social; folha de rosto encontram-se em nossos arquivos."

Juntamente à manifestação, a Prefeitura Municipal de Taubaté encaminhou cópia de pesquisa SIBEC - Sistema de Benefício ao Cidadão, indicando o cancelamento dos benefícios.

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. As alegações apresentadas confirmam as impropriedades apontadas. O Bloqueio dos benefícios e seu posterior cancelamento podem vir a elidir o problema; todavia, é necessário que se implemente ação para reaver os recursos pagos indevidamente, caso se verifique dolo por parte do beneficiário.